PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 457 DE 15 DE JUNHO DE 1970

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito da importância de CR$. 11.973,14 (onze mil, novecentos e setenta e três cruzeiros e catorze centavos), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente :

41.10.91 - Extensão da Rede de Água
e Esgotos.....CR$. 11.973,14

Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com os seguintes recursos :

a) superavit financeiro apurado em balanço patrimonial, do exercício de 1969, nos têrmos do artigo 43 § 1º, item I da Lei 4320/64 .....CR$. 10.473,14

b) anulação parcial da verba codificada sob nº 41.10.96 do orçamento vigente, na importância de CR$. 1.500,00.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 16 de junho de 1970.

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 16 de junho de 1970.

Antonio Pereira da Motta - Secretário.